

Lei nº. 389/2010,

Tocantínia - To, 22 de dezembro de 2.010.

Autoriza o repasse mensal de valor ao fundo Municipal de saúde de Tocantínia – To, destinado ao custeio do serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 no Município, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a fazer o repasse o mensal do valor de R\$3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) para o fundo Municipal de Saúde de Tocantínia, o qual é baseado em estimativa do Ministério da Saúde, formalizada por meio da Portaria GM nº. 1.864/2006, art. 4º.

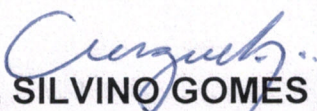
**Art. 2º.** Os valores do repasse são destinados ao custeio operacional do serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 a ser implantado no município, visando o atendimento de urgência e emergência de usuários do seu Sistema Único de Saúde, por meio de ambulância a ser utilizada como unidade básica – USB e unidade avançada- USA.

**Art. 3º.** O custeio a que se refere o artigo antecedente abrange as despesas com a manutenção preventiva e corretiva do veículo ambulância e dos equipamentos de atendimento nele instalados, bem como a toda e qualquer despesa que esteja relacionada ao SAMU.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do repasse mensal autorizado por esta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria municipal de saúde.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.

  
**MANOEL SILVINO GOMES NETO**  
Prefeito Municipal

